



Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí – PI.
Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Lei nº 209/2014

EMENTA: Institui a Semana do Bebê do Município de Campo Grande do Piauí, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê do Município de Campo Grande do Piauí, na segunda semana de junho de cada ano.

Art. 2º - As comemorações da Semana do Bebê de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município de Campo Grande do Piauí-PI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas com dotações específicas consignadas em lei orçamentária própria, bem como com dotações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Maio de 2014.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Grande do Piauí, 23 de maio de 2014.

SANCIONADA

Nesta data 09/06/14

[Assinatura]
Prefeito Municipal

APROVADA

Discussão 06/06/2014

[Assinatura]
Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

[Assinatura]
1º Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 06/06/2014

[Assinatura]
Presidente da Câmara